



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1333

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 2151,
DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1965, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de março de 2024, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 030/2024, de autoria do Nobre Vereador Rogério Lopes Revitti, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica alterado o caput do artigo 3º, da Lei nº 1965, de 16 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O programa referido no artigo 1º da presente Lei, consiste na concessão de bolsa auxílio, no valor mensal correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do salário-mínimo, mais 15 % (quinze por cento) dos benefícios da Lei Municipal nº 1.270 de 23 de dezembro de 2015 e alterações.”

Parágrafo único Os benefícios da presente lei terão validade no período de vigência do contrato assinado entre os beneficiários e o respectivo órgão público.

Artigo 2º Para atender as despesas decorrente com a execução da presente Lei fica autorizada abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional especial.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 28 DE MARÇO DE 2024.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.